

**PORTARIA Nº 032, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

*Dispõe sobre a suspensão do pagamento de benefício e dá outras providências.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Dirceu Garcia de Oliveira Junior , no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal 2.809/2014 ,

*Considerando* que, de acordo com o artigo 62 da Resolução n. 012/2021, caso o segurado não atenda espontaneamente ao censo previdenciário nos prazos definidos pelo respectivo edital, a autoridade administrativa aplicará a multa prevista em lei e notificará-lo-a, pessoalmente ou pela via postal, com aviso de recebimento;

*Considerando* que, embora regularmente notificado pela via postal, com aviso de recebimento, o segurado não promoveu seu cadastramento no prazo assinalado pela autoridade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender o pagamento do benefício de *Pensão por Morte* ao beneficiário JERÔNIMO ANSELMO VIEIRA NETO (matrícula 16048).

Parágrafo único. A medida de controle definida no *caput* vigorará enquanto pendente o atendimento ao censo previdenciário deflagrado pelo Edital n. 003/2022.

**Art. 2º** - Determinar a aplicação da multa prevista no artigo 119, § 2º, da Lei Municipal 2.808/2014, equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do benefício previdenciário, a ser descontada pela fonte pagadora quando da reativação do benefício suspenso.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 27 de abril de 2022 .

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias